PORTARIA Nº 1352/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para Apuração de eventual falta funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Artigos 177 e seguintes do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.729, de 16 de dezembro de 1994 e demais alterações; e,

CONSIDERANDO a comunicação realizada pela Secretaria de Educação, dando conta de que, supostamente, a Servidora M.F.N, matrícula nº 11.864, teria no dia 28/11/2025, agredido um aluno, com puxões de orelha e pelo braço, nas dependências da EBM Cecília Meireles (Neusa Massolini);

CONSIDERANDO que através de análise preliminar, percebe-se contato fora dos padrões entre a Professora e o aluno;

CONSIDERANDO que é prudente manter uma relação sadia entre aluno e Professor, para que o ambiente escolar, o qual tem como finalidade precípua e inquestionável, o ensino, não seja prejudicado ou desvirtuado;

CONSIDERANDO que dos fatos narrados, há indícios de conduta incompatível com o exercício da função pública, bem como, ao Estatuto da criança e Adolescente;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, imparcialidade e eficácia da apuração administrativa em curso, por meio de um levantamento minucioso dos fatos, livre de qualquer influência ou interferência que possa comprometer a colheita de provas, a oitiva de testemunhas ou a formação do convencimento da comissão processante;

CONSIDERANDO o direito de ser oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada pela Servidor M.F.N., matrícula nº 11864, por ter violado, em tese, os incisos I, III, V, IX e XI, do art. 151 e inciso XIII e XVII do art. 152, todos da Lei 1.729/94.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I – Cleide Caetano;

II – Glória Aparecida Pieresan;

III– Cleide Caetano;

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, *'caput'*, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4°. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. Como medida cautelar a fim de evitar qualquer interferência na apuração dos fatos, com fulcro no art. 181 do Estatuto do Servidor Público Municipal, **afasta do exercício do cargo do Servidora M.F.N., matrícula nº 11864/0, pelo prazo de 15 (quinze) dias**, sem prejuízo de sua remuneração, começando a fluir o prazo, do dia em que a mesma for cientificada.

Art. 6º. A Comissão Processante deverá observar integralmente os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal, bem como os procedimentos estabelecidos na legislação de regência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim, 03 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2025.12.03 14:40:20 -03'00'

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

FABIO JOSE DAL MAGRO
Assinado de forma digital por FABIO JOSE DAL MAGRO
Dados: 2025.12.03 14:39:18 -03'00'

Fábio José Dal Magro
OAB/SC nº 20.041 – Procurador Geral